



PORTARIA ARTESP Nº 100, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 914/2002, com os artigos 19, XII e 36, VII, do Regimento Interno da Autarquia, consolidado pela Resolução ARTESP nº 02/2022, e com o §1º, do artigo 50, do Decreto nº 29.912/89,

Considerando a Comissão de Apuração constituída nos termos da Portaria ARTESP nº 35, de 16 de junho de 2023, visando instruir, conduzir e relatar os processos administrativos sancionatórios instaurados com fundamento nos artigos 41 e 43, do Decreto nº 29.912/89,

Considerando que a Comissão será constituída por 4 (quatro) membros, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, com amplos poderes para apurar os fatos que lhe deram origem, nos termos do § 1º, do artigo 50, do Decreto 29.912/89,

RESOLVE

Artigo 1º - Reestruturar a Comissão de Apuração, designando os servidores abaixo identificados para a sua composição:

- I – Danilo de Oliveira, como representante da Diretoria de Procedimento e Logística – DPL no cargo de relator;
- II - Cláudio Castello de Campos Pereira, como representante da Diretoria Geral - DGR;
- III – Iuri Artur Miranda de Andrade, como representante da Diretoria Geral - DGR;
- IV – Alice do Carmo Elias, como representante da Diretoria de Assuntos Institucionais - DAI.

Artigo 2º - Os servidores descritos no artigo 1º desta Portaria contarão com os respectivos suplentes:

- I – Fernanda Valéria Torrano Alexiades, como representante da Diretoria de Procedimento e Logística - DPL, no cargo de relator suplente;
- II - Adriana Evangelista de Santana, como representante da Diretoria Geral - DGR;
- III – Guilherme Henrique Bueno Teixeira, como representante da Diretoria Geral - DGR
- IV - Romulo Martin Galeni, como representante da Diretoria de Assuntos Institucionais - DAI.

Parágrafo Único. O membro encarregado da função de relator ficará responsável exclusivamente por expor os fatos com embasamento técnico, sem direito a voto.

Artigo 3º - Na condução dos trabalhos a Comissão observará as disposições da Lei Complementar nº 914/2002, da Lei estadual nº 10.177/98 e do Decreto nº 29.912/89, naquilo que não for conflitante com as primeiras.

§ 1º - A Comissão poderá, dentro de suas atribuições, solicitar a oitiva de funcionários, agentes de fiscalização, bem como outros envolvidos nos fatos a serem apurados.

§ 2º - Após a instrução, será expedida notificação à transportadora para, no prazo de 30 dias, contados de seu recebimento, apresentar defesa, nos termos do § 2º, do artigo 50, do decreto 29.912/89.

§ 3º Fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme estabelecido no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, inclusive durante a instrução processual, nos termos do artigo 62 da Lei 10.177/98, bem como no *caput* do artigo 50 do Decreto 29.912/89.

§ 4º Apresentada a defesa, havendo indicação das provas a serem produzidas a Comissão apreciará motivadamente sua pertinência, intimando em seguida a acusada, conforme os incisos IV e V do artigo 63, da Lei nº 10.177/98.

§ 5º O relatório conclusivo da Comissão deverá ser enviado ao Diretor Geral da ARTESP, nos termos do artigo 19, inciso XII, do Regimento Interno da Autarquia, consolidado pela Resolução ARTESP nº 02/2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de dezembro de 2023.

Milton Roberto Persoli

Diretor Geral

(Processo SEI! nº 134.00000938/2023-63 - Portaria SEI! nº 0015673548 - Portaria ARTESP nº 100)



Documento assinado eletronicamente por **Milton Roberto Persoli, Diretor Geral**, em 21/12/2023, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015673548** e o código CRC **D3CFEFB8**.